

Serviço de Aprovisionamento
Setor de Aquisições, Investimento e Fornecimento de Serviços

CONTRATO N.º269 /99/2024

Contrato de aquisição de serviços de consultoria para apoio ao grupo de trabalho, no âmbito do projeto de constituição da unidade central gestão de camas, da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE

Entre:

Primeiro Outorgante: da Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, pessoa coletiva de direito público n.º 510103448, com sede na Praceta Mota Pinto, 3000-075 Coimbra, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Professor Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho**, adiante abreviadamente designada por ULS Coimbra.

E

Segundo Outorgante: Antares Consulting – Consultoria de Gestão, Ld.ª, Numero de identificação fiscal n.º 505906821, com sede no Largo das Palmeiras, n.º9 Lisboa, representada neste ato por, Ana Sofia Lopes das Neves e Paula Maria Sardinha Rodrigues, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **Adjudicatário (s)**.

Considerando que:

- a) O presente contrato foi precedido do Procedimento de Ajuste Direto n.º 040927522024, cuja decisão de adjudicação foi proferida por despacho de 25 de julho de 2024 do Vogal do Conselho de Administração, do primeiro outorgante, que também aprovou a minuta do presente contrato;
- b) O Adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, requeridos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.
- c) A despesa originada pela execução do presente contrato será satisfeita pela rubrica orçamental 622199, com o cabimento n.º 29.289 e o compromisso aposta na nota de encomenda.

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Contrato)

O presente contrato tem como objeto a aquisição de Contrato de aquisição de serviços de consultoria para apoio ao grupo de trabalho, no âmbito do projeto de constituição da unidade central gestão de camas, para a ULS Coimbra, E.P.E

Cláusula 2ª

Faz parte integrante deste contrato, a proposta com data de 19 de junho e validada a 22 de julho de 2024.

Cláusula 3.ª

(Vigência do contrato)

O contrato iniciará a sua vigência à data de celebração do mesmo, e decorrerá durante 6 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

(Serviços incluídos no preço contratual)

O preço contratual é de 19.800,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Aos preços base estabelecidos, acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Conjuntamente com os bens objeto do contrato, a Antares Consulting – Consultoria de Gestão, Ld.ª, deve entregar todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização, funcionamento ou consumo daquele, bem como a formação.

O não cumprimento do prazo de entrega/execução por parte do adjudicatário, confere a Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E o direito de aplicar, por cada dia de atraso, a multa diária resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \frac{V \times A}{100 \times Pe} \text{ em que}$$

P = Valor da penalidade por cada dia de atraso;
V = Valor global dos equipamentos/serviços em apreço;
A = Número de dias seguidos de atraso;
Pe = Prazo de entrega/execução propostos.

até ao limite dos montantes referidos no art.º 329.º do CCP.

Cláusula 5.ª

(Preço contratual e condições de pagamento)

1. Pela prestação dos Serviços previstos na cláusula 1ª, o primeiro outorgante obriga se a pagar ao segundo outorgante, aos preços unitários constantes da cláusula 4ª, o total de 19.800,00 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado depois da receção, conferência e aceitação da fatura.
3. O atraso no pagamento confere ao segundo outorgante o direito aos juros de mora calculados nos termos da lei.

Cláusula 6.ª

(Alterações)

O presente contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso e por escrito das Partes, do qual conste a identificação da cláusula ou cláusulas a alterar e os respetivos termos.

Cláusula 7.ª

(Cessão da Posição Contratual)

1. Em tudo o omissivo, aplicam-se as disposições constantes do Código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas alterações.
2. Por acordo entre as partes convencionou-se que, em caso de litígio sobre as questões emergentes do presente contrato, é competente o tribunal de Jurisdição Administrativa da área de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 8.ª

(Cessão da Posição Contratual)

1. A cessão da posição contratual pelo adjudicatário e a subcontratação carecem sempre da autorização da entidade adjudicante.
2. A autorização da cessão da posição contratual e da subcontratação previstas no número anterior dependem do cumprimento das condições previstas nos nº2 e 3 Art.º318 do CCP.
3. Em caso de incumprimento durante a execução do contrato, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário deverá ceder a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento pré-contratual, tenha sido ordenado nos lugares seguintes, pela ordem sequencial, seguindo o disposto no Art.º318-A do CCP.
4. Para efeitos do procedimento de autorização da entidade adjudicante, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no nº artigo 319.º do CCP

Cláusula 9.ª

(Disposições finais)

5. Nos termos do nº 1 do art. 290º-A do CCP foi designada **Dr.ª Joana Cunha** como Gestora deste Contrato em nome da ULS COIMBRA, EPE.
6. Ambos os outorgantes declaram cumprir, e obrigam-se a cumprir, o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente mantendo em total confidencialidade os dados pessoais, cujo acesso lhe tenha sido dado no âmbito da execução do presente Contrato.
7. Em tudo omissivo no presente contrato, aplicam-se as disposições constantes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, e sucessivas alterações a este diploma, na restante legislação em vigor.
8. Ambos os outorgantes declararam aceitar todas as condições do presente contrato de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.
9. O presente contrato escrito em 03 páginas, deverá ser assinado digitalmente pelos Outorgantes.

Coimbra, 29 de julho de 2024.

Primeiro Outorgante:

Assinado por: **ALEXANDRE JOSÉ LOURENÇO
CARVALHO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.31 11:29:56+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente de Conselho de
Administração - Unidade Local de Saúde de
Coimbra, E. P. E.**



Segundo Outorgante:

Assinado por: **Ana Sofia Lopes das Neves**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.07.29 16:31:55+01'00'

(Ana Sofia Lopes das Neves)

[Assinatura
Qualificada] Paula
Maria Sardinha
Rodrigues

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Paula Maria
Sardinha Rodrigues
Dados: 2024.07.29
14:09:46 +01'00'

(Sr. Prof. Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho)

(Paula Maria Sardinha Rodrigues)